

ATA N°. 008/2017 - REGISTRO DE PREÇOS N°. 008/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N°. 008/2017

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 010/2017.

Aos 07 (Sete) dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e dezessete, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG, situada à Av. Cel. Joaquim Neto, n°. 333 em Santa Rita do Sapucaí/MG, a Prefeitura Municipal, neste ato, representada (conforme Decreto n°. 9028/2013 de 09 de Janeiro de 2013) pela Secretária Municipal: Saúde **SR^a. SCHEILA CRISTINA MENDES DOS REIS**, termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e pela Lei 10.520/02 e Lei Complementar 123/2006 em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N°. 008/2017 - REGISTRO DE PREÇOS N°. 008/2017, por deliberação do Pregoeiro e equipe de apoio, homologada por ato da autoridade competente em 07/02/2017, no Processo n°010/2017, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos serviços constantes nos anexos desta ata., tendo sido os referidos preços oferecidos pela(s) empresa(s):

A) AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 65.817.900/0001-71, com sede a Avenida Visconde de Nova Granada, n°. 1105, Bairro Vila Grossklauss, na cidade de Leme, Estado de São Paulo, representada pelo **Sr. EROS CARRARO**, CPF n°. 253.912.708-80; e inscrito do RG N°. 22.370.122-1 SSP SP;

B) ALFALAGOS LTDA, CNPJ: 05.194.502/0001-14, com sede a Avenida Alberto Vieira Romão, n°. 1700, Bairro Distrito Industrial, na cidade de Alfenas, Estado de Minas Gerais, representada pelo **Sr. SEBASTIÃO MÁXIMO FILHO**, CPF n°. 034.008.496-00; e inscrito do RG N°. M-6.397.947 SSP MG;

C) BH FARMA COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 42.799.163/0001-26, com sede a Rua Simão Tamm, n°. 257, Bairro Cachoeirinha, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, representada pelo **Sr. HENRIQUE PEREIRA NETO**, CPF n°. 459.080.606-15, e inscrito do RG N°. MG-2.312.214 SSP MG;

D) BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 18.269.125/0001-87, com sede a Avenida Presidente Tancredo Neves, n°. 3269, Bairro Castelo, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, representada pelo **Sr. JUBAL HUMBERTO DE FARIA**, CPF n°. 112.866.526-34, e inscrito do RG N°. M-96.344 PC MG;

E) COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ: 67.729.178/0001-91, com sede a Praça Emílio Marconato, n°. 1000, Galpão 22 e 27, Bairro Parque Industrial, na cidade de Jaguariúna, Estado de São Paulo, representada pelo **Sr. RAUL DANIEL CUNHA**, CPF n°. 085.157.526-97, e inscrito do RG N°. MG-13.726.493 SSP MG;

F) CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ: 44.734.671/0001-51, com sede a Rodovia Itapira-Lindóia, km 14, Bairro Ponte Preta, na cidade de Itapira, Estado de São Paulo, representada pelo **Sr. MOACIR JOSÉ AUGUSTO**, CPF n°. 688.870.946-91, e inscrito do RG N°. 38335835 SSP SP;

G) EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 25.725.813/0001-70, com sede a Rua Paracatu, nº. 1280, Bairro Bandeirantes, na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, representada pelo Sr. JOSÉ GERALDO CHAVES, CPF nº. 132.910-336-04, e inscrito do RG Nº. M-3.286.702 SSP; *(Ver Certificação à última página)*

H) MED CENTER COMERCIAL LTDA, CNPJ: 00.874.929/0001-40, com sede a Rodovia BR 459, km 99, Bairro Santa Edwirges, na cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, representada pelo Sr. EMERSON ROBERTO SILVA, CPF nº. 039.424.026-02, e inscrito do RG Nº. MG-11.097.058 SSP MG;

I) VALE COMERCIAL LTDA, CNPJ: 71.336.101/0001-86, com sede a Rua Pedro Caldas Rebello, nº. 205, Bairro Santa Dorotéia na cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, representada pelo Sr. DOUGLAS GIOVANI DA SILVA, CPF nº. 068.677.756-59, e inscrito do RG Nº. MG-11.212.167 SSP MG;

constantes dos anexos desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1.1. O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para o fornecimento de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SUAS DIVISÕES NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG., em conformidade com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº.0008/2017 - RP 008/2017 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do Art. 4º, §1º, do Decreto Municipal Nº. 6.098/2008.

22. Das especificações e descrições detalhada do objeto

As especificações e quantidade constam no quadro de especificações

As empresas licitantes deverão estar aptas a responderem os questionamentos que a comissão de apoio técnica julgue necessária.

2.2.1. Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

2.2.3 Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria Municipal de Administração, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, seus signatários estão obrigados a fornecer os produtos nas quantidades definidas, nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos e nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO

4.1. Ficam registrados os Preços conforme abaixo:

VENCEDOR: AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
040 - (021006) PROPATILNITRATO 10MG	SUSTRATE/ FARMOQUIM	20000.0000	CD	0,3800	7.600,00

TOTAL DO PARTICIPANTE AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA: R\$ 7.600,00

VENCEDOR: ALFALAGOS LTDA EPP

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
041 - (024558) ACIDO GRAXOS ESSENCIAIS	NUTRIEX	300.0000	FR	2,8000	840,00
070 - (033638) ANLÓDIPINO 5 MG	TEUTO	30000.0000	CD	0,0200	600,00
021 - (011213) BROMETO DE IPATRÓPIO SOLUÇÃO	HIPOLABOR	1000.0000	FR	0,7100	710,00
059 - (030464) BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA	FARMACE	600.0000	AM	1,3500	810,00
009 - (009722) CLORETO DE POTASSIO	PRATI	300.0000	FR	2,1500	645,00
084 - (034615) CLORIDRATO DE RANITIDINA 50MG/	TEUTO	200.0000	AM	0,4500	90,00
038 - (021001) DICLOFENACO SÓDICO 50MG-	VITAMED	20000.0000	CD	0,0300	600,00
033 - (017578) DIMETICONA 15ML COM 75MG/ML	HIPOLABOR	1000.0000	FR	1,2000	1.200,00
071 - (033639) ENALAPRIL 20 MG	MEDQUIMICA	30000.0000	CD	0,0500	1.500,00
034 - (017580) ETINILESTRADIOL ACET. CIPROTE.	MABRA	12600.0000	UN	0,1200	1.512,00
001 - (000637) FUROSEMIDA	FARMACE	300.0000	AM	0,4500	135,00
056 - (029052) GLICOSE HIPERTONICA 50%	FARMACE	200.0000	UN	0,2300	46,00
050 - (028428) GLIMEPIRIDA 2MG	CIMED	40000.0000	CD	0,0900	3.600,00
061 - (030469) HIDROCORTISONA 100MG FRASCO	TEUTO	100.0000	FR	3,2500	325,00
062 - (030470) HIDROCORTISONA 500MG FRASCO	TEUTO	200.0000	FR	5,9000	1.180,00
018 - (010491) HIDROXIDO DE ALUMINIO-	IMEC	200.0000	FR	2,2300	446,00
005 - (007888) LORAZEPAM 2MG	TEUTO	20000.0000	CD	0,0700	1.400,00
014 - (009745) PREDNISONA -	VITAMEDIC	15000.0000	CD	0,0900	1.350,00
068 - (033172) QUETIAPINA 25MG	TEUTO	14000.0000	CD	0,1800	2.520,00

TOTAL DO PARTICIPANTE ALFALAGOS LTDA EPP: R\$ 19.509,00

VENCEDOR: BH FARMA COMERCIO LTDA

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
006 - (007890) CITALOPRAM 20MG	TORRENT	70000.0000	CD	0,1300	9.100,00

011 - (009729) CLORIDRATO DE SERTRALINA	TORRENT	80000.0000	CD	0,1200	9.600,00
042 - (024561) FENOTEROL, BROMIDRATO 5MG/ML	PRATI DONADUZZI	800.0000	FR	2,2500	1.800,00
081 - (034612) LOSARTANA 25MG	TORRENT	50000.0000	CD	0,2500	12.500,00
047 - (024574) TIORIDAZINA 100MG	UNIAO QUIMICA	5000.0000	CD	0,6000	3.000,00

TOTAL DO PARTICIPANTE BH FARMA COMERCIO LTDA: R\$ 36.000,00

VENCEDOR: BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
063 - (031967) GLICLAZIDA 30MG	DIAMICRON / SERVIER	15000.0000	CD	0,2200	3.300,00
067 - (033171) QUETIAPINA 100MG	QUEROPAX / EMS S.A.	20000.0000	CD	0,6200	12.400,00

TOTAL DO PARTICIPANTE BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA: R\$ 15.700,00

VENCEDOR: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
049 - (028427) ACEBROFILINA XAROPE 50MG/5ML	NEO Q/HYP/BRAIN	800.0000	FR	4,1000	3.280,00
017 - (009764) ACIDO ASCORBICO	NATULAB	500.0000	FR	1,2900	645,00
074 - (034605) AGUA PARA INJECÃO 10ML	FARMACE	1200.0000	AM	0,1400	168,00
029 - (014069) BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA	UNIÃO QUIMICA	15000.0000	CD	0,5000	7.500,00
060 - (030465) CETOCONAZOL CREME 20MG/G - 30G	SOBRAL	800.0000	BI	1,4800	1.184,00
064 - (033168) CICLOBENZAPRINA 10MG	NEO Q/HYP/BRAIN	12000.00	CD	0,2400	2.880,00
077 - (034608) CLINDAMICINA 300MG	TEUTO	1600.0000	CP	0,8500	1.360,00
010 - (009723) CLORIDRATO DE AMBROXOL	FARMACE	800.0000	FR	1,7000	1.360,00
032 - (017576) CLORIDRATO DE AMBROXOL -	FARMACE	800.0000	FR	1,7000	1.360,00
012 - (009730) DICLOFENACO SODICO	HIPOLABOR	1000.0000	AM	0,5400	540,00
065 - (033169) NIMESULIDA 100MG	GEOLAB	40000.0000	CD	0,0500	2.000,00
069 - (033173) RANITIDINA 75MG/5ML XAROPE	NATIVITA	150.0000	FR	3,9400	591,00
045 - (024571) SULFADIAZINA DE PRATA-	PRATI DONADUZZI	200.0000	TU	3,6500	730,00
016 - (009755) VITAMINAS COMPLEXO B	VITAMED	50000.0000	CD	0,0400	2.000,00

TOTAL DO PARTICIPANTE COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA: R\$ 25.598,00

VENCEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS E FARMACEUTICOS LTDA

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
008 - (009721) CLONAZEPAM	CRISTALIA	50000.00000	CD	0,0500	2.500,00
072 - (033933) CLONAZEPAN 2MG	CRISTALIA	200000.0000	CD	0,0500	10.000,00
037 - (021000) COLAGENSE CLORANFENICOL 0,6U/G	CRISTALIA	300.0000	BI	5,9000	1.770,00
043 - (024568) HALOPERIDOL DE 1 MG	CRISTALIA	6000.0000	CD	0,1000	600,00
073 - (033956) IMIPRAMINA 25MG	CRISTALIA	10000.0000	CD	0,2600	2.600,00
024 - (011848) LEVOMEPRIMAZINA 100MG	CRISTALIA	5000.0000	CD	0,7000	3.500,00
025 - (011849) LEVOMEPRIMAZINA 25MG	CRISTALIA	3000.0000	CD	0,3400	1.020,00
020 - (010503) PROMETAZINA- 25MG-	CRISTALIA	24000.0000	CD	0,0800	1.920,00
027 - (011853) PROMETAZINA 2ML 25MG/ML	CRISTALIA	200.0000	AM	1,3700	274,00
052 - (028431) RISPERIDONA 2MG	CRISTALIA	45000.0000	CD	0,1900	8.550,00

TOTAL DO PARTICIPANTE CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS E FARMACEUTICOS LTDA: R\$ 32.734,00

VENCEDOR: EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA.

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
051 - (028430) ACETATO DE RETINOL COLECALCIF.	SOBRAL	500.0000	FR	4,3000	2.150,00

TOTAL DO PARTICIPANTE EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA.: R\$ 2.150,00

VENCEDOR: MED CENTER COMERCIAL LTDA

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
048 - (028426) ACEBROFILINA XAROPE 25MG/5ML	PRATI DONADUZZI	800.0000	FR	2,6000	2.080,00
075 - (034606) ATENOLOL 50MG	PRATI DONADUZZI	25000.0000	CD	0,0400	1.000,00
004 - (007886) BROMAZEPAM 6MG	TEUTO	45000.0000	CD	0,0700	3.150,00
022 - (011214) BROMETO N-BUTIL ESCOPOLAMINA	HIPOLABOR	500.0000	AM	0,9800	490,00
007 - (009720) CINARIZINA	NEO QUIMICA	50000.0000	CD	0,0900	4.500,00
030 - (014075) CLORIDRATO DE DILTIAZEM	GERMED	60000.0000	CD	0,1200	7.200,00
023 - (011838) DIAZEPAM AMPOLA 2ML 5MG/ML	TEUTO	50.0000	AM	0,8000	40,00
080 - (034611) DIPIRONA 500MG/ML AMP 2ML	TEUTO	1300.0000	AM	0,4300	559,00
036 - (020481) DOMPERIDONA 1MG/ML SUS ORAL	MEDLEY	300.0000	FR	8,6800	2.604,00
002 - (000658) METOCLOPRAMIDA INJETAVEL	ISOFARMA	800.0000	AM	0,2800	224,00
054 - (029046) NIFEDIPINO - 20MG	NEO QUIMICA	80000.0000	CD	0,0300	2.400,00
066 - (033170) OLANZAPINA 10MG	GERMED	12000.0000	CD	0,4200	5.040,00
039 - (021005) PENICILINA G. BENZATINA	TEUTO	400.0000	FR	4,5800	1.832,00
015 - (009749) SULFATO NEOMICINA BACITRACINA	PRATI DONADUZZI	500.0000	BI	1,1500	575,00
035 - (017583) TINIDAZOL NITRATO DE MICONAZOL	GEOLAB	400.0000	BI	8,8200	3.528,00

TOTAL DO PARTICIPANTE MED CENTER COMERCIAL LTDA: R\$ 35.222,00

VENCEDOR: VALE COMERCIAL LTDA

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
031 - (014214) AMINOFILINA 100MG	VITAMEDIC	6000.0000	CD	0,0400	240,00
058 - (030463) BROMOPRIDA 5MG/ML SOLUCAO INJ.	HIPOLABOR	200.0000	AM	0,7400	148,00
076 - (034607) CEFTRIAXONA 500MG PO	EUROFARMA	200.0000	AM	10,5000	2.100,00
078 - (034609) CLORIDRATO DE LIDOCAINA GEL	HIPOLABOR	20.0000	BI	1,6000	32,00
055 - (029051) GLICOSE HIPERTONICA 25%	SAMTEC	200.0000	UN	0,1800	36,00
019 - (010495) MULTIVITAMINAS SAIS MINERAIS	BIONATUS	20000.0000	UN	0,1000	2.000,00
026 - (011850) NIMESULIDA 15ML 50MG/ML	VITAMEDIC	1500.0000	FR	1,0000	1.500,00
013 - (009743) NORFLOXACINO 400 MG-	MEDQUIMICA	7000.0000	CD	0,1500	1.050,00
083 - (034614) OXCARBAZEPINA 600MG.	UNIÃO QUIMICA	5000.0000	CD	0,7900	3.950,00
003 - (007865) PIROXICAM 20MG	GEOLAB	6000.0000	UN	0,0700	420,00
046 - (024572) TIAMINA, CLORIDRATO 300MG	NATULAB	40000.0000	CD	0,1200	4.800,00
028 - (011858) TINIDAZOL 500MG	MEDLEY	700.0000	CD	0,7500	525,00

TOTAL DO PARTICIPANTE VALE COMERCIAL LTDA: R\$ 16.801,00

TOTAL DO PROCESSO: R\$ 191.314,00

4.2. A Administração Municipal, em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) desta Ata de Registro de Preços para promover a renegociação

dos preços nele registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado. O cancelamento dos Preços Registrados será realizado suprimindo-se a integralidade ou o remanescente do objeto contratado, mediante acordo das partes ou unilateralmente pela Administração, tratando-se, respectivamente de preços superiores ao praticado no mercado ou razões de interesse público, conforme §1º do art. 21 do Decreto Municipal 6.098/2008.

4.3. A Administração Municipal, em caso de recusa do(s) signatário(s) desta Ata de Registro de Preços em aceitar a renegociação, procederá à aquisição da(s) mercadoria(s) por outros meios, respeitando o disposto na legislação, Decreto Municipal nº. 4.416/2003 de 15/10/2003, Artigo 1º e § único do art.14 do Decreto Municipal nº. 6.098/2008 de 28/04/2008 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PROCEDIMENTOS DE SOLICITAÇÃO, ENTREGA DOS SERVIÇOS E ENTREGA DA NOTA FISCAL

5.1. Da solicitação dos produtos

5.1.1. A solicitação dos produtos (Medicamentos Essências) deverá ser feita mediante pedido desta Secretaria para a Divisão de Compras, para posterior emissão de Ordem de Fornecimento.

5.2. Da entrega dos produtos:

5.2.1. A entrega dos produtos deve ser conforme necessidade da Secretaria solicitante, na forma do item 5.1.1 a ser entregue no CAC - Centro de Atendimento ao Cidadão, Rua Juca Castelo N°45, Bairro Centro.

5.2.2. O prazo para entrega dos medicamentos é de no máximo 10 (Dez) dias corridos, contados da data e hora de recebimento do pedido de solicitação.

5.3. Da entrega da Nota Fiscal:

5.3.1. A Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com o produto para conferência por servidos designado e encaminhado à divisão de compras, após a entrega dos produtos.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela *Secretaria solicitante* consoante o disposto no art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

6.2. A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1. Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:

7.1.1. Atesado de Recebimento e Aprovação, emitido pela Unidade Requisitante;

7.1.2. Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal.

7.2. Nenhum pagamento será efetuado aos contratados desta Ata de Registro de Preços enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

7.3. O prazo será de 30 dias, a contar do recebimento definitivo do objeto do contrato da apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhado dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CND).

7.4. Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou parcial dos produtos, até a sua regularização pela contratada.

7.5. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito à eventuais retenções expressamente previstas em lei, se for o caso.

7.6. A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelos contratados desta Ata de Registro de Preços.

7.7. O pagamento efetuado não isentará os contratados das responsabilidades decorrentes do serviço.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o art. 7º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.2. A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro dos prazos estipulados, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor.

8.3. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade, de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

8.4. As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Considerado o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda - subitem 2.1 da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de UM ANO, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº.008/2017, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O cancelamento do Registro de Preços poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

10.1.2. O registro de preços poderá ser cancelado pelo órgão responsável pelo Registro quando:

10.2.1. Descumprir as condições nela constantes;

10.2.2. Recusar-se a celebrar o Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.2.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.2.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93;

10.2.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002.

10.3. O órgão responsável pelo Registro de Preços também poderá cancelá-lo por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado deverá ser feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços, conforme § 2º do art. 21 do Decreto Municipal 6.098/2008.

10.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de qualquer signatário da Ata de Registro de Preços, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial, por uma vez, considerando cancelado o preço registrado a contar da publicação conforme § 3º do art. 21 do Decreto Municipal 6.098/2008.

10.6. Independentemente das previsões retro indicadas, qualquer signatário desta Ata de Registro de Preços poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10.6.1. Ocorrendo a hipótese prevista nesta sub-cláusula, a solicitação de cancelamento deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias das unidades, caso seja efetuada a compra:

02.06.01.10.301.1001.2.382.3390.30 - 361 -Manutenção do Bloco de Assist. Farmacêutica / Material de Consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

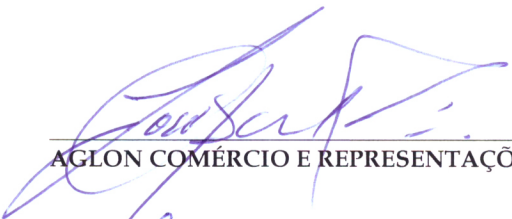
12.1. Integram esta Ata de Registro de Preço, o edital do Pregão Presencial nº 0008/2017 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

12.2. Fica eleito o foro da comarca de Santa Rita do Sapucaí, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preço.

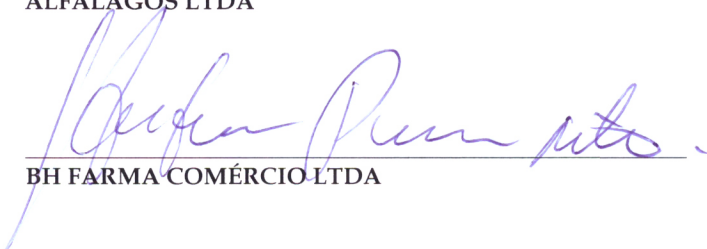
12.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

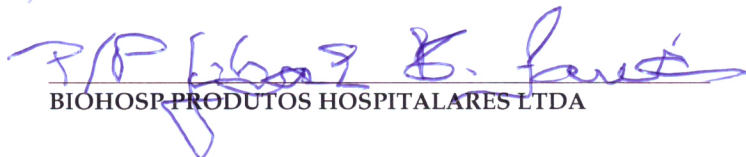
Santa Rita do Sapucaí / MG, 13 FEV. 2017.

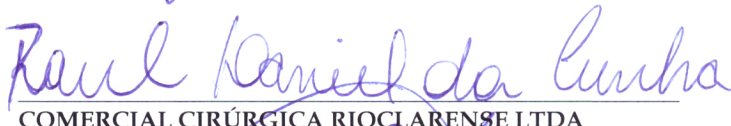
REGISTRADA(S):

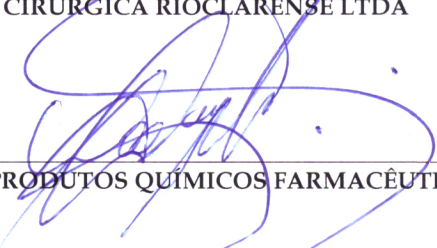

AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA


ALFALAGOS LTDA


BH FARMA COMÉRCIO LTDA


BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA


COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA


CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA


Não atendeu à convocação
EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA

Leonardo T. Brion

MED CENTER COMERCIAL LTDA

[Signature]

VALE COMERCIAL LTDA

REGISTRANTE(S):

Scheila Cristina Mendes dos Reis

SCHEILA CRISTINA MENDES DOS REIS
Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

Laís Cristina Cássia Costa

LAÍS CRISTINA CÁSSIA COSTA
097.145.426-42

[Signature]

JOSÉ LEANDRO GONÇALVES
068.058.146-42

*Certifico que a empresa
Equipa Médico e Hospitalar Ltda.
não atendeu à convocação para
assinatura desta Ata de RP.*

SRS 10/03/2014

[Signature]
José Leandro Gonçalves
Divisão de Licitações
Matrícula N°. 4972 - PMSRS